



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 5.513, de 24 de maio de 2001.**

**"DÁ A DENOMINAÇÃO DE MANOEL FANGUEIRO A UMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, em exercício, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** – Dá a denominação de **MANOEL FANGUEIRO** a uma via pública do Município.

**Artigo 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Grande, 24 de maio de 2001.

  
**JUAREZ DE VASCONCELOS TORRONTÉGUY**  
Prefeito Municipal em Exercício

cc.: SMF/SMCP/ULT/PJ/CMV/ Família/Publicação.-

**CÓPIA**



Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal do Rio Grande


Of. n.º 656/2001  
Processo n.º 77.254

Rio Grande, 22 de maio de 2001.

**Senhor Prefeito,**

Apraz-nos cumprimentá-lo oportunidade que, encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, aprovado em sessão realizada no dia de ontem para sua devida apreciação.

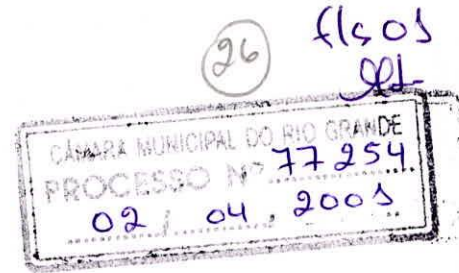
Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**Ver. Wilson Batista Duarte Silva**  
**Presidente**

**ANEXO: “Dá a denominação de Manoel Fangueiro a uma via pública do Município.”**

**Exmo. Sr.**  
**Fábio Branco**  
**Prefeito Municipal**  
**Nesta**

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!



Estado do Rio Grande do Sul

# Câmara Municipal do Rio Grande

**GAB. VER. NANDO RIBEIRO – PSB**

O Ver. abaixo assinado requer após ouvida à Casa, seja encaminhado as comições técnicas o seguinte Projeto de Lei.

**PROJETO DE LEI:**

**“DA A DENOMINAÇÃO DE  
UMA VIA PÚBLICA DO  
MUNICÍPIO À MANOEL  
FAGUEIRO”**

*S(FANGUEIRO)*

**Artigo 1º - Da a denominação de uma via pública do município à Manoel Fanguero.**

**Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Sala da Sessões 02 de abril de 2001.**

**Ver. Nando Ribeiro  
Líder da Bancada do PSB**



f1502  
JH

Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal do Rio Grande**

**GAB. VER. NANDO RIBEIRO – PSB**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI:**

**Biografia:**

**Manoel Fangueiro, nasceu em 13 de março de 1917 em Póvoa de Varzim – Portugal.**

**Chegou ao Cassino em 1930, residindo então na casa do Sr. Luiz Loréa (in memorium).**

**Exerceu várias profissões ao longo de sua vida, foi carpinteiro, pedreiro, canista, eletrecista etc.**

**Construiu várias casas de madeira e alvenaria, inclusive a primeira sede da Sociedade Amigos do Cassino, que foi construída em madeira onde é hoje a praça Didio Duhá.**

**Era humanitário e trabalhador, muito fez pelo Cassino e pelas pessoas carentes que não tinham como pagar seus serviços.**

**Fundou a Sociedade Comunitária Caravela Lusitana em 1948, localizada em sua residência na rua Osvaldo Cruz. E em 1950 quando Getúlio Vargas veio ao Cassino, participou de uma das reuniões.**

**Abrigava famílias que vinham para cá, sem condições de estabelecerem-se e, precisavam mandar seus filhos à escola.**

**Manoel Fangueiro casou-se em 1939 com a Sra. Dilza Fangueiro, com quem teve seis filhos.**

**Faleceu em 17 de julho de 1964.**

fls 03  
JL



# LEÔNICIO PEREIRA DA CRUZ FILHO

Oficial do Registro Civil da 2ª Zona da Cidade de Rio Grande  
Estado do Rio Grande do Sul - Brasil

Cerimônia de ÓBITO

**Certifico, por**

*me ser verbalmente pedido, e usando da faculdade que me confere a lei, que revendo em meu cartório o livro n.º 41*

*de registro de óbitos, dele, à folhas 283 e vs.,*

*à margem o n.º 29624, consta o seguinte assento:*

Aos dezessete de julho de mil novecentos e sessenta e três, -  
nesta cidade de Rio Grande, em cartório compareceu Franklin-  
Souza Fangueiro, com 23 anos, casado com Marilene Avelhano -  
Fangueiro, e na qualidade de filho, apresentou um atestado -  
passado pelo doutor Plasse, declarando ter falecido hoje, de  
zessete (17) de julho de mil novecentos e sessenta e três -  
(1963), às 8,00 horas, no hospital da Santa Casa desta cida-  
de, de caquexia, = MANOEL FANGUEIRO, branco, masculino, car-  
pinteiro, com 56 anos de idade, natural dêste Estado, filho-  
de Francisco Fangueiro e de Maria Rodrigues Maia. Casado com  
Dilza Souza Fangueiro, de cujo matrimônio deixa os seguintes  
filhos: o comparecente; Eloneida Souza Fangueiro, com 21 --  
anos, solteira; Ana Maria Fangueiro Pereira, com 20 anos, ca-  
sada com Teobaldo Pereira, Maria Fiorenza Souza Fangueiro, -  
com 16 anos; Maria da Graça Souza Fangueiro, com 14 anos, e -  
Getulio Allen Souza Fangueiro, com 11 anos. Deixa bens, e -  
não fêz testamento. O sepultamento será feito no cemitério -  
católico desta cidade. E, para constar faço o presente termo  
que depois de lido vai assinado pelo comparecente. Eu, Ernes-  
to Brinckmann Lobo, segundo suboficial, o escrevi. (Assinado)-

fls 04  
JL



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assunto :

**PARECER**

PROCESSO Nº 77.254

Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Pro-  
cesso acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL.

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, 30 de abril de 1992

Ho Consultor Jurídico  
Para parecer.

B.G., 06/04/2001

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Presidente

PARECER 204/07

*[Handwritten signature]*

Vice-Presidente

Nada obsta a tra-  
mitação do projeto  
de Lei sobre a funda-  
ção curativa de óbito.

*[Handwritten signature]*

Secretário

*[Handwritten signature]*

Membro

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Membro

Voto

Resolva o erro de ortografia no  
nome do homenageado, se for o  
caso. Não fazer para fundar estatuto.